

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2023**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do Sistema de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico de sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana.

Data da sessão: 07/06/2023.

Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.

Horário de início da disputa: 15:00 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 1003207).

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CONSELHO SUPERIOR

**EDITAL CSDP Nº 003 DE 25 DE MAIO
DE 2023**

Convoca Eleições ao cargo de Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná - Biênio 10/2023 a 01/2026, e indica Comissão Eleitoral

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 28 da Lei Complementar Estadual 136/2011, **CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 008, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar eleições para o cargo de Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná - biênio 10/2023 a 10/2025, e indicar a Comissão Eleitoral, nos termos dos arts. 2º e 13 da Deliberação CSDP nº 008/2015.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros/as:

I – Fabiola Parreira Camelo;

II – Julio Cesar Dualibe Salem Filho;

III – Thiago Magalhães Machado.

§1º. A Comissão Eleitoral será presidida pela defensora pública **Fabiola Parreira Camelo**.

§2º. Os/as membros/as da Comissão Eleitoral serão impedidos de concorrer às eleições que acompanharem.

§3º. A Comissão Eleitoral terá auxílio da servidora **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão acompanhados por representante da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – Adepap, por intermédio da Presidente **Jeniffer Beltramin Scheffer**, ou através de membro/a por ela indicado/a.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral providenciará a publicação do Edital de Inscrições no prazo de 2 (dois) dias da publicação do presente Edital de Convocação.

Parágrafo único. A publicação do edital referido no *caput* deverá observar as disposições legais e normativas, bem como deverá trazer a divulgação do respectivo calendário.

Art. 5º. Caberá à Comissão Eleitoral, no caso de voto eletrônico, especificar o procedimento de votação, apuração, divulgação, conservação e preservação do sigilo das cédulas, bem como as demais regras do processo de votação eletrônica.

Art. 6º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Superior no prazo de 02 (dois) dias corridos, devendo constar da próxima pauta para apreciação do colegiado.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral se dissolverá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da apuração, apresentando relatório circunstanciado de seus trabalhos.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da inserção no sistema.

